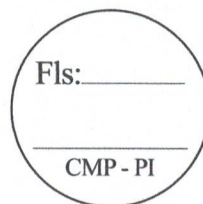




**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04



**CONTRATO N.º 004/ 2026 - CMP-PI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 004/2026**

**INEXIGIBILIDADE DE PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 004/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA(PI) E A EMPRESA ANTONIO LIMA SOC.IND. DE ADVOCACIA - ACOMPANHAMENTO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA - PI.**

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA(PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.396.234/0001-04, com sede administrativa na Praça da Graça, s/n, Edifício Elias Ximenes do Prado, Centro, nesta cidade, através do seu Presidente, Vereador **DANIEL JACKSON ARAÚJO DE SOUZA**, brasileiro, casado, CPF N.º. 003.xxx.xxx-21, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ANTONIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.909.349/0001-34, com sede na Rua Itaúna, 7065, Bairro Piauí, na Cidade de Parnaíba, Estado do Piauí, através de seu representante legal o Sr. Antonio José Lima, advogado, CPF N.º 007.xxx.xxx-59, inscrito na OAB/PI n.º 12.402, residente e domiciliado na Cidade de Parnaíba - Piauí, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** **OBJETO:** Prestação de serviços técnico jurídico para acompanhamento das Sessões Ordinárias e extraordinárias e apoio à Mesa Diretora durante a realização das sessões da Câmara; acompanhamento e emissão de pareceres técnico-jurídico.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:**

A) Os trabalhos aqui referidos serão efetuados sempre com a provocação da parte **CONTRATANTE**, que terá a obrigação de apresentar todos os documentos requeridos pela **CONTRATADO**, sempre que esta os requisitar ou considerar imprescindível para a elaboração da defesa.

B) Sempre que for necessário o deslocamento do **CONTRATADO** para outra localidade, arcará o **CONTRATANTE** com todas as despesas adicionais (deslocamento e diárias).

**CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL:** O valor global do presente Contrato é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

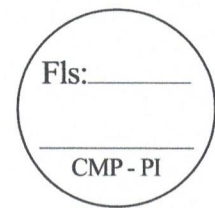
**Parágrafo Primeiro:** O valor do presente Contrato será pago em 12 (doze) parcelas, iguais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referentes ao







**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04



período da prestação de serviço, com pagamento até o 10º dia útil do mês subsequente a entrada da nota fiscal do serviço.

**Parágrafo Segundo:** O preço contratado não deverá sofrer reajuste, no entanto, havendo necessidade de reajuste, este poderá ser aditivado em comum acordo entre as partes, respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado inicialmente.

**Parágrafo Terceiro:** O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada com o objeto do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CUSTAS PROCESSUAIS:** Todas as custas e despesas processuais e extra-processuais, condução, pedidos de certidões e outras, ficarão a cargo do CONTRATANTE. Eventual sucumbência da parte adversária por verba honorária, qualquer que seja a respectiva fixação, pertencerá ao CONTRATADO, que poderá proceder livremente a cobrança e recebimento da mesma, em seu proveito próprio.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EQUIPE PROFISSIONAL:** Para atender os objetivos mencionados anteriormente e assegurar que todas as necessidades do CONTRATANTE estarão devidamente cobertas, além de evitar grande interferência na rotina da Câmara, os trabalhos serão desenvolvidos sob a responsabilidade e coordenação geral do Sr. ANTONIO JOSÉ LIMA bem como quaisquer outros profissionais.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**I -** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

**II -** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**III -** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**IV -** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

**V -** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

**VII -** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

**VIII -** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

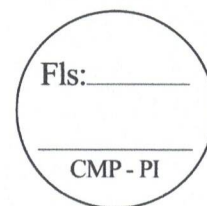
**IV -** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento







**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04



dos serviços objeto do contrato;

X - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

XI - Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 14.133, de 2021.

XII - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste no objeto do presente contrato;

XIII - Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta inexigibilidade, ressalvados os casos autorizados pela Câmara Municipal de Parnaíba-PI

XIV - Solicitar que seja refeito os serviços que não atenda às especificações constantes no termo de referência e objeto do presente contrato

XV - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

XVI - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido neste Contrato;

XVII - Comunicar imediatamente ao CONTRATADO qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;

XVIII - A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por a Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

XIV - Atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A - Compromete-se a entregar os SERVIÇOS com as seguintes especificações contidas presente contrato:

**I - Iniciar a execução dos serviços contratados após a assinatura deste Contrato;**

**II - Responsabilizar-se pela execução dos serviços em perfeito estado;**

**III - arcar com todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente decorrentes da prestação dos serviços, bem como eventual dos custos dos serviços;**

**IV - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação para a execução exigidas, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, solicitar os documentos exigidos para o cadastro.**

**V - É obrigação do contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.**

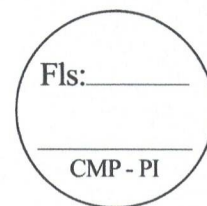
**VI - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos e**







**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04



utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**VII** - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**VIII** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**IX** - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**X** - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

**XI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**XII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante; Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**XII** - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

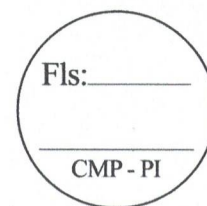
**XIV** - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.







**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04



**XV - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.**

**XVI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.**

**XVII - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste termo de referência.**

**XVIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**

**XIX - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

**XX - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.**

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XXI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos da Lei nº 14.133, de 2021.**

**XXII - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;**

**XXIII - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;**

**XXIV - A proponente deverá realizar os serviços em sua sede ou em local apropriado, obedecendo todos os critérios de segurança e sigilo de acordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência e ordem de serviço.**

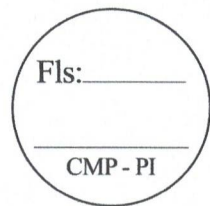
**XXV - Não será permitida a subcontratação do objeto do presente contrato.**







**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04



**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

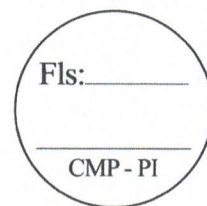
- 1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após a apresentação dos recibos (em duas vias), sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
- 2 - O pagamento será realizado contado o prazo a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor vencedor.
- 3 - O pagamento decorrente do fornecimento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.
- 4 - Todas as certidões fiscais, tributárias e previdenciárias devem estar regulares por ocasião da solicitação de pagamento, conforme segue:
- 5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7 - Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;
- 8 - Prova de situação regular perante a Justiça Trabalhista, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 9 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Câmara Municipal atestar o fornecimento.
- 10 - A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes ao fornecimento ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a empresa fornecedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 12 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13 - Constatada a situação de irregularidade da empresa fornecedora deverá ser providenciada a notificação por escrito, podendo ser por e-mail, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação, ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.







**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04



14 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal de Parnaíba/PI deverá comunicar aos órgãos responsáveis quanto a inadimplência, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento dos créditos devidos.

15 - Persistindo a irregularidade a Câmara Municipal de Parnaíba/PI deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação nos autos de processo correspondente, assegurada a empresa fornecedora a ampla defesa.

16 - Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, sendo somente rescindida a contratação, caso a empresa não regularize sua situação.

17 - Se houver alguma incorreção na nota fiscal/fatura, a mesma será devolvida à fornecedora para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Câmara Municipal de Parnaíba/PI.

18 - Os materiais com entrega imediata, dos quais não resultará obrigações futuras, o instrumento contratual poderá ser substituído pela solicitação de fornecimento e nota de empenho do valor da proposta do fornecedor.

**CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

A - O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de prestação dos serviços:

1 - Provisoriamente, pelo fiscal de contrato, mediante termo detalhado, no prazo de 02 (dois) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no contrato;

2 - Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado no prazo de 15 (quinze) dias que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3 - Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato;

4 - No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data de recebimento e/ou da execução dos serviços, marca ou modelo dos serviços, número do termo, valor da prestação da prestação de serviço ou serviços;

5 - Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes;

6 - Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada;

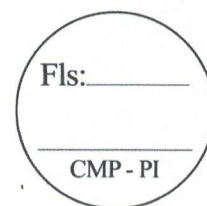
7- A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no







**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04



inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8 - O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

9 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da aquisição dos Serviços a que se refere a parcela a ser paga;

11 - O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

12 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

13 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única entrega do objeto do presente contrato até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento Provisório;

14 - Os SERVIÇOS oriundos do objeto do presente contrato poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta sem prejuízo da aplicação das penalidades;

15 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

16 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;

17 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

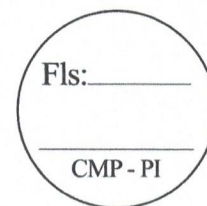
18 - O recebimento do serviço deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando a Câmara Municipal de Parnaíba-Pi.







**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04



**CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO DE PAGAMENTO:**

- 1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa;
- 2 - Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita;
- 3 - No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica;
- 4 - Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORMA DE PAGAMENTO:**

- 1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
- 2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
- 5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO - RESCISÃO CONTRATUAL:** Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta, além das demais cláusulas deste contrato, assim como as normas contidas na Lei 14.133/21.

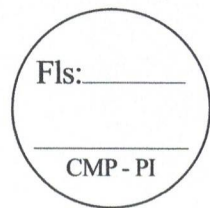
**Parágrafo único.** Aplicam-se ao presente Contrato e aos omissos, subsidiariamente, o Código Civil, a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes;







**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04



**A - O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, constantes nos artigos 104, 124, 137, 138 e 13 da lei 14.133/21 e suas alterações;**

**B - Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro.**

**C - O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.**

**D - Na aplicação das sanções serão considerados art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:**

**a) a natureza e a gravidade da infração cometida;**

**b) as peculiaridades do caso concreto;**

**c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;**

**d) os danos que dela provierem para o Contratante;**

**e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**A - A vigência do presente Contrato terá início em: 23/01/2026, término em: 31/12/2026. Nos termos dos artigos 105, 106, 107 e 125, da Lei 14.133,**

**Parágrafo único - O presente contrato poderá ser prorrogável no todo ou em partes por meio de termo aditivo na forma dos da Lei Federal nº 14.133/21. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao Atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado.**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:** Não haverá reajuste dos preços, conforme o disposto na Lei nº. 10.192/2001, publicada no Diário Oficial da União em 16/02/2001, ficando assegurado o direito de revisão, desde que motivo superveniente a justifique.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE:** providenciará a publicação deste Contrato na imprensa oficial, em forma resumida, em obediência ao estabelecido na Lei nº. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITOS GERAIS:** Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - MULTA:**

**A - Fica estipulada a multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato, devida pela contratada se provocar a rescisão do presente termo. Multa:**

**1- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);**

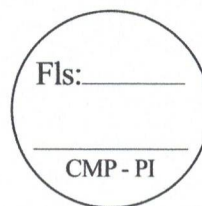
**2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento**







**MUNICÍPIO DE PARNAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PARNAÍBA - PIAUÍ**  
CNPJ. 14.396.234/0001-04



6 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) - Indenizações e multas.

7 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

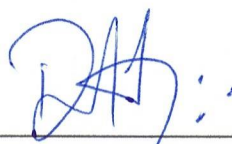
**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o artigo 74, III, C, da Lei nº 14.133/2021, vinculado ao Termo de Inexigibilidade nº 004/2026.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da (s) Câmara Municipal: Projeto Atividade 2001; Elemento de Despesa 33.90.39.05; Fonte de Recursos 500.

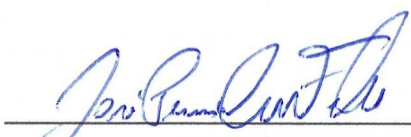
**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, ficando acordado entre as partes que facultará ao advogado contratado o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

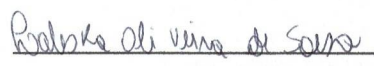
E, por assim estarem justas e contratados, as partes assinam e rubricam, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas

Parnaíba (PI), 23 de janeiro de 2026.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CNPJ Nº 14.396.234/0001-04  
CONTRATANTE

  
ANTONIO LIMA SOC.IND. DE ADVOCACIA  
CNPJ Nº 26.909.349/0001-34  
CONTRATADO

  
TESTEMUNHA  
CPF: 354.173.073-22

  
TESTEMUNHA  
CPF: 063.764.593-66





## PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

**ANTONIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.909.349/0001-34, com sede na Rua Itaúna, nº 7065, Bairro Piauí, Parnaíba - PI, CEP.: 64.208-332, neste ato representado pelo Sr. Dr. **ANTONIO JOSÉ LIMA**, brasileiro, maior, casado, Advogado, devidamente inscrito na OAB/PI nº 12.402, inscrito no CPF sob o nº 007.629.123-59 e portador do RG nº 2.540.862 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Itaúna, nº 7045, Bairro Piauí, Parnaíba - PI, CEP.: 64.208-332.

### APRESENTAÇÃO

Nossa Proposta de Assessoria Jurídica é voltada aos Municípios, Câmaras Municipais e empreendedores que desejam crescer sem medo das barreiras jurídicas que surgem de um negócio. O Escritório Antônio Lima Sociedade Individual de Advocacia, acredita no seu projeto de empreender/desenvolver, por isso queremos auxiliá-lo no seu crescimento com medidas jurídicas preventivas que geram pequenas mudanças do dia a dia que serão significativas no sucesso de sua administração e execução legislativa. Oferecemos assessoria jurídica para que seja um trabalho contínuo em todas as áreas em especial a assessoria legislativa.

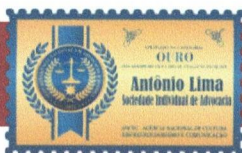
Temos a satisfação de informar que o Escritório Antônio Lima Sociedade Individual de Advocacia disponibiliza serviços na solução rápida de conflitos, no âmbito EXTRAJUDICIAL e JUDICIAL. Nossa preocupação principal é atingir suas expectativas no que tange aos procedimentos administrativos e judiciais. Através dos nossos serviços estamos nos comprometendo a desenvolver trabalhos diferenciados, alocando nossos melhores recursos possíveis a serviço da Municipalidade, que contará com profissionais qualificados e treinados.

É fato notório e incontestável que, nos dias de hoje, trata-se de missão praticamente impossível gerir nossas vidas (tanto a título de pessoas físicas quanto de pessoas jurídicas e Administração Pública) sem a necessidade de recorrer a serviços advocatícios, seja no pólo ativo ou no pólo passivo das demandas, sob pena de deixar de exercer uma pluralidade de direitos.

### DOS SERVIÇOS OFERECIDOS

Oferece os serviços de assessoria e consultoria jurídica especificamente ao setor público, com o acompanhamento nas matérias administrativas, proporcionando esclarecimentos e orientações, realizando as defesas em geral que se fizerem necessárias, inclusive ajuizando ações, interpondo recursos administrativos e emitindo pareceres, sempre pautando pelo cumprimento da legalidade de todos os atos da Administração Pública, e prezando pela aprovação das contas do gestor

### DO PRAZO







Todo o exercício de janeiro/dezembro 2026

## DA RESPONSABILIDADE PESSOAL

A responsabilidade pelos atos objeto da presente proposta será exclusiva do proprietário do escritório.

## DA REMUNERAÇÃO

Para o desenvolvimento dos trabalhos acima, propõe-se honorários/pagamento do valor global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), valores estes totalmente compatíveis com o que é praticado no mercado para demandas similares, a serem pagos em 12 parcelas, iguais e sucessivas no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada parcela.

O valor de ser creditado na conta corrente agência 4365 conta corrente 500-3 operação 003 caixa econômica federal

O valor é compatível com o porte institucional e a capacidade orçamentária da Câmara Municipal, atendendo às necessidades do serviço jurídico-legislativo de forma proporcional.

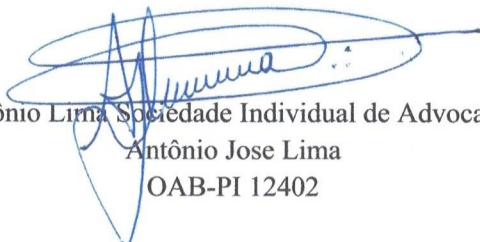
A proposta observa os princípios da economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, inexistindo indícios de sobrepreço ou inadequação financeira.

Diante disso, o valor proposto mostra-se justo, adequado e compatível com o mercado regional, sendo plenamente justificável para fins de contratação. Assim sendo, nos colocamos imediatamente à inteira disposição dos senhores para demais considerações, ao inteiro dispor para prestar quaisquer informações adicionais julgadas necessárias.

Com expressões de consideração e apreço,

Parnaíba 02 de janeiro de 2026

Atenciosamente,

  
Antônio Lima Sociedade Individual de Advocacia  
Antônio Jose Lima  
OAB-PI 12402





**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DODMA/YYY/MY/FY/Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DODMA/YYY/MY/FY/Lugar de Emissão - 5. Ano da Validade / Expiration Date / DODMA/YYY/MY/Válido Hasta - 6. CAC - 6C - Código Nacional de Identificação / Orgão emissor / Issuing Agency / Documento de Identificación - Autoridad expedidora - 8. CPF - 9. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local de Pênis / Lugar

I<BRA048591062<540<<<<<<<<<<  
8511261M3410233BRA<<<<<<<<<<O  
ANTONIO<<JOSE<LIMA<<<<<<<<<<



NOME: ANTONIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
ENDEREÇO: RUA ITAUNA 7065  
BAIRRO: PIAUI  
CEP: 64208-332 - Parnaíba - PI  
  
CPF/CNPJ: 26.909.349/0001-34  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CÓDIGO DO CLIENTE: 899926193879  
TELEFONE PRINCIPAL:  
PERÍODO: 03/12/2025 a 02/01/2026

MÊS DE REFERÊNCIA: 01/2026

VENCIMENTO: 21/01/2026

TOTAL A PAGAR: R\$ 94,99



Acesse aqui a nota fiscal  
Nº NFCOM 9939 - SÉRIE 007 / DATA DE EMISSÃO: 06/01/2026  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
[https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfcom/qrCode?](https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfcom/qrCode?chNFCom=22260102558157000758620070000099391009450026&tpAmb=1)  
Chave de acesso:  
2226 0102 5581 5700 0758 6200 7000 0099 3910 0945 0026  
Protocolo de Autorização: 3222600000880647 - 06/01/2026 06:39:17

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

PÁGINA: 3/3

| ITENS DA FATURA                       | UN | QTD | PREÇO UNIT (R\$) | DESC. (R\$) | VALOR (R\$) | BASE ICMS (R\$) | ALIQ. ICMS (%) | ICMS (R\$) | PIS/COFINS (R\$) | ALIQ. FCP (%) | FCP (R\$) |
|---------------------------------------|----|-----|------------------|-------------|-------------|-----------------|----------------|------------|------------------|---------------|-----------|
| VIVO Fibra 600 Mega Empresas GT11 FSP | un | 1   | 549,99           | -455,00     | 94,99       | 94,99           | 22,50          | 21,37      | 2,68             | 0,00          | 0,00      |

VALOR TOTAL NF94,99

BASE DE CÁLCULO94,99

VALOR ICMS21,37

VALOR FCP0,00

VALOR ISENTO0,00

VALOR OUTROS0,00

INFORMAÇÕES DOS TRIBUTOS

TRIBUTO

PIS0,47

COFINS2,21

FUST0,71

FUNTTTEL0,35

VALOR (R\$)

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contribuição para o FUST 1,00% Lei nº 9.998/2000 e FUNTTTEL 0,50% Lei nº 10.052/2000 sobre o valor dos serviços de Comunicação e Telecomunicações - não repassados nas tarifas.

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica

vivoempresas

Nome do Cliente

ANTONIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Número da Conta

899926193879

Cód. Débito Automático

899926193879-7

Valor a Pagar (R\$)

94,99

Pagar via PIX

84630000000 3 94990082089 3 99261938792 9 01420003699 5







**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                         |                                                                   |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br><b>26.909.349/0001-34</b><br><b>MATRIZ</b>                                | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> | <b>DATA DE ABERTURA</b><br><b>14/12/2016</b>           |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br><b>ANTONIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>                        |                                                                   |                                                        |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>*****                                            |                                                                   | <b>PORTE</b><br><b>DEMAIS</b>                          |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br><b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b> |                                                                   |                                                        |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br><b>Não informada</b>                 |                                                                   |                                                        |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br><b>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia</b>      |                                                                   |                                                        |
| <b>LOGRADOURO</b><br><b>R ITAUNA</b>                                                                    | <b>NÚMERO</b><br><b>7065</b>                                      | <b>COMPLEMENTO</b><br>*****                            |
| <b>CEP</b><br><b>64.208-332</b>                                                                         | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br><b>PIAUI</b>                            | <b>MUNICÍPIO</b><br><b>PARNAIBA</b>                    |
| <b>UF</b><br><b>PI</b>                                                                                  |                                                                   |                                                        |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>                                                                              |                                                                   | <b>TELEFONE</b><br><b>(86) 9424-9873</b>               |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                       |                                                                   |                                                        |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>ATIVA</b>                                                               |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br><b>14/12/2016</b> |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                     |                                                                   |                                                        |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                       |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****              |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/01/2023** às **16:43:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU  
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº 4083736**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: ANTONIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOACCIA**

**CNPJ: 26909349000134, REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Jose Lima**

**ENDEREÇO: Rua Itauna 7065**

**BAIRRO: Frei Higino, MUNICÍPIO: PARNAÍBA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 02 de Janeiro de 2026 às 17 h 20 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4083736. Código verificador: FE5BA.CF0C2.49A6E.C60A2





**ESTADO DO PIAUÍ**  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
Procuradoria Tributária

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**  
**Número: 2500010319903341**

**CPF/CNPJ:** 26.909.349/0001-34

**Nome/Razão Social:** \*\*\*\*\*

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Procuradoria Geral do Estado**  
**Procuradoria Tributária**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 27/11/2025 22:21:50**  
**VÁLIDA ATÉ 26/01/2026**

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site  
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: EF573EC7-0B3C-4114-B81F-FFB27A0BBD7B





**ESTADO DO PIAUÍ**  
SECRETARIA DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**Número: 2500010219903231**

**CPF/CNPJ:** 26.909.349/0001-34

**Nome/Razão Social:** \*\*\*\*\*

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 27/11/2025 22:21:20**  
**VÁLIDA ATÉ 26/01/2026**

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 8796DB38-1AA5-4A6C-92A9-3B1FD43479D9





**PREFEITURA DE PARNAIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
Rua Itauna, Nº 1434 - Pindorama  
CNPJ: 06554430000131

Válida ate a data 08/04/2026, conforme  
Lei nº 2.210 de 28/12/2005

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

|                      |                                                |                 |                              |
|----------------------|------------------------------------------------|-----------------|------------------------------|
| Nome / Razão         | ANTONIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |                 |                              |
| Nome Fantasia:       | ANTONIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA |                 |                              |
| Endereço:            | RUA ITAUNA, 7065                               | Complem:        |                              |
| Bairro:              | PIAUI                                          | Cidade:         | PARNAIBA - PI                |
| CPF/CNPJ:            | 26909349000134                                 | Telefone        | CEP: 64208332                |
| Inscrição Municipal: | 34.613                                         | Inscrição Est.: | Data de Abertura: 10/02/2017 |
| Atividade:           | SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS                          |                 |                              |
| Finalidade:          | QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS                |                 |                              |
| Justificativa:       | PARCELAMENTO NA RF, EM DIAS                    |                 |                              |

### CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supra qualificado e como resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que constam, na presente data, pendências em nome do interessado, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal e/ou a inscrições em Dívida Ativa do Município de Parnaíba junto à Procuradoria da Fazenda Pública Municipal, mas que apresentam sua exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 e 206 do CTN, art. 202 da Lei Complementar Municipal nº 2.210/2005 e art. 189-A do Decreto Municipal nº 321/2006.

A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em trânsito na esfera administrativa, ou decorrentes de situações latentes em que a responsabilidade tributária lhe seja imputada pela própria lei.

**Parnaíba-PI, Quinta-feira, 8 de Janeiro de 2026**

Número/Controle da Certidão: 537E5A3330AE9190

Carlos Luiz Dias de Farias  
Auditor Fiscal PMP  
Coordenador da Receita  
Mat. 1134-0

**COPIA DESSA CERTIDÃO SÓ  
TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA  
COM A ORIGINAL**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ANTONIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 26.909.349/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:37:09 do dia 08/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/07/2026.

Código de controle da certidão: **D010.1F8F.9C83.874E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.909.349/0001-34  
**Razão Social:** ANTONIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
**Endereço:** R ITAUNA 7065 / PIAUI / PARNAIBA / PI / 64208-332

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/12/2025 a 28/01/2026

**Certificação Número:** 2025123001454964606931

Informação obtida em 15/01/2026 16:25:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ANTONIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.909.349/0001-34

Certidão nº: 79214239/2025

Expedição: 18/12/2025, às 23:35:30

Validade: 16/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.909.349/0001-34**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU  
CERTIDÃO ESTADUAL**

**CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR**

**CERTIDÃO Nº 4083737**

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: ANTONIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOACIA**

**CNPJ: 26909349000134, REPRESENTANTE LEGAL: Antonio Jose Lima**

**ENDEREÇO: Rua Itauna 7065**

**BAIRRO: Frei Higino, MUNICÍPIO: PARNÁIBA - PI**

**OBSERVAÇÕES:**

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
  - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;
  - o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
  - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 4083737. Código verificador: CBC50.29E00.62266.05644

- o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

**Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.**

Certidão emitida em 02 de Janeiro de 2026 às 17 h 22 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí ([www.tjpi.jus.br](http://www.tjpi.jus.br)), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão N° 4083737. Código verificador: CBC50.29E00.62266.05644